

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei 1.068/2015

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS - PMS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO X DO ART. 37 DA CF/88.

VALTER ANTÔNIO SEIBERT, Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º. Reajusta o valor nominal do Piso Municipal de Salários – PMS, em 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento), passando a corresponder ao valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O valor do piso instituído pelo artigo 1º desta Lei destinar-se-á ao cálculo e pagamento dos vencimentos ou proventos dos servidores públicos municipais, bem como para fins de cálculo dos valores de diárias e alimentação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03 de fevereiro de 2015.

VALTER ANTÔNIO SEIBERT Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Clemente Mateus Spohr Secretario de Administração